



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Fortaleza, 08 de agosto de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº161 | Caderno Único | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº34.876, de 27 de julho de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com nova redação do subitem 31.5.1 do item 31.0 do Anexo III, nos seguintes termos:

31.0	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
31.5.1	atenda ao disposto nos subitens 31.0.1, 31.0.2, 31.0.3 e 31.0.5.	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de agosto 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETARIA DA FAZENDA

Republicado por Incorreção.

*** **

DECRETO Nº34.895, de 08 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO DO ESTADO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de realizar a transformação digital da gestão pública estadual para melhorar o acesso do cidadão aos serviços públicos, fomentar a transparência, a participação e o controle social; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, regendo a digitalização da administração pública e a prestação digital de serviços públicos do governo como plataforma, além de recomendar a instituição de laboratórios de inovação pelos entes públicos; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.921, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre o Modelo de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para a Administração Pública estadual, a qual atribui competência à Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag para coordenar, promover e monitorar a execução do modelo de governança de TIC do Governo; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, assim como o acesso à informação e à carta de serviços; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012, que regulamentam o direito constitucional de acesso às informações públicas; e CONSIDERANDO, ainda, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto propõe-se a definir a estratégia para a transformação digital e o uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Canais digitais: portais na internet, aplicativos móveis, chat, redes sociais, chatbot e afins que contenham informações institucionais, notícias ou prestação de serviços do Governo Estadual;

II – Serviço público: ação dos órgãos e das entidades da administração pública estadual para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas ao exercício de direito ou ao cumprimento de dever;

III – Serviço público digital: serviço público cuja prestação ocorra por meio eletrônico, sem a necessidade de atendimento presencial;

IV – Usuário: pessoa física ou jurídica que demanda um serviço público;

V – Gestor: órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela oferta do serviço ao usuário;

VI – Transformação digital: processo de transição de um modelo operacional manual para ambientes digitais integrados, ágeis e interconectados;

VII – Interoperabilidade: pode ser entendida como uma característica que se refere à capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto (interoperar) de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente;

VIII – Plataforma de Interoperabilidade: plataforma que permite a comunicação, a transferência e utilização de informações, de maneira uniforme e eficiente, entre vários órgãos do governo e operadores privados de serviços públicos.

Art. 3º Fica instituída a Estratégia de Transformação Digital, pautada em pilares e organizada em objetivos.

§ 1º São pilares da Estratégia de Transformação Digital:

I – participação cidadã;

II – transparência; e

III – serviços públicos digitais.

§ 2º São objetivos da Estratégia de Transformação Digital:

I – promover a melhoria, o aperfeiçoamento e a desburocratização dos processos de gestão pública, de forma a elevar a eficiência do Governo em prestar os serviços à sociedade, introduzindo soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

II – fomentar a participação e o controle social, concedendo à sociedade acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais, contribuindo com a cultura de transparência pública.

III – simplificar os processos de solicitações, de prestação e de acompanhamento dos serviços públicos, com foco na experiência do usuário.

IV – disponibilizar o acesso às informações e à prestação direta dos serviços públicos em plataforma única padronizada e centralizada, com requerimentos adequados de controle de acesso e cibersegurança, promovendo a qualidade e a confiança do cidadão em relação ao Governo.

V – promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação e a integração de dados e informações entre os órgãos e entidades, de forma a assegurar a interoperabilidade, evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos, no intuito de gerar políticas públicas baseadas em dados, evidências e em serviços preditivos e personalizados.

VI – fomentar e promover o uso de tecnologias disruptivas e a inovação na administração pública estadual.

VII – Facultar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos o agendamento, a solicitação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos serviços públicos, sem a necessidade de atendimento presencial.

VIII – desenvolver competências nas pessoas para atuação na transformação digital.

IX – implementar e difundir o uso de serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, por meio de diversos canais, inclusive dispositivos móveis, resguardando os casos em que haja necessidade do atendimento presencial, quando os usuários ou a característica do serviço o requeiram;

X – promover confiança nos sistemas digitais por meio do desenvolvimento e implementação de políticas de cibersegurança.

Art. 4º A Transformação Digital, alinhada aos pilares e aos objetivos estabelecidos no art. 3º, será suportada por:

I – Ferramenta eletrônica, na qual as informações institucionais e os serviços públicos, prestados pelos órgãos e entidades do governo estadual, serão disponibilizados;

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 2022.08.05.1-CP. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de setembro de 2022, às 10:00h (dez horas) na sede da Comissão de Licitações de Paracuru situada na rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto o nº 2022.08.05.1-CP, com fins a Concorrência Pública para Registro de Preços visando a aquisição de playgrounds com estrutura de madeira e acesso da Secretaria de Infraestrutura, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **O Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público que após análise das propostas de preços referentes a Concorrência Pública Nº 004/2022-CP, com fins à Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais - Trecho: Flores, Lustral, Tauá (CV 908137), no município de Tauá-CE, apurou-se: Empresas Classificadas: L.G. Construções e Planejamento LTDA, Martins e Carneiro Construção Civil LTDA e Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI. Empresas Desclassificadas: RPS Construções de Edifícios e Projetos EIRELI ME e ATL Construções e Serviços EIRELI. Desse modo, tem-se como melhor classificada a L.G. Construções E Planejamento LTDA, pelo valor global de R\$ 2.994.432,10 (dois milhões e novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos). Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá - CE, 05 de agosto de 2022. Comissão Especial de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros diversos, incluindo serviços de troca/substituição, destinados aos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 09 de Agosto de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 19 de Agosto de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 19 de Agosto de 2022 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 05 de Agosto de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 046.2022 - SRP. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados abertura do Pregão Eletrônico Nº 046.2022 - SRP cujo objeto é repetição dos itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico 021.2022-SRP. Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades e Reabilitação - CER no Município de São Gonçalo do Amarante - CE, Conforme Proposta Nº 12045.640000/1190-02 do Ministério da Saúde. (Exclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 08/08/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços 18/08/2022 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de agosto de 2022. Maria Fabiola Alves Castro - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 2021.12.31.02-FMS. 2º TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA OLINDA, CE. CONTRATADO: Milfont & Milfont LTDA. OBJETO: O presente aditivo tem seu fundamento legal no Art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na revisão dos valores unitários dos itens: ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM e GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, que representa um novo valor contratual global de R\$ 1.215.436,60 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) a ser aplicado com efeitos a partir de 01 de julho de 2022. **NOVA OLINDA/CE, 01 de julho de 2022. Kaline Barbosa Cavalcante Arraes - Secretária de Saúde**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 2022.07.13.01-FMA PROCESSO DE ORIGEM: 2022.07.04.01-DL CONTRATANTE: Fundo municipal de assistência social CONTRATADA(O): E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OBJETO: Aquisição de camisetas para os idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - sefv, junto ao fundo municipal de ação social de NOVA OLINDA/CE. VALOR CONTRATUAL: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.16.08.244.0137.2.095- Serviço Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS e DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022 **Leyla Rodrigues de Oliveira - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Dispensa nº 2022.07.04.01-DL. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Leyla Rodrigues de Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 2022.07.04.01-DL. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA OLINDA/CE. Contratado: E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **NOVA OLINDA - CE, 11 de julho de 2022. Samara Pereira de Lucena - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 11.01.2021.01-SMA. PROCESSO: ADESAO Nº 06.01.21/01-AD. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de veículos. CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social do município de NOVA OLINDA/CE. CONTRATADA: TR EMPREENDIMENTOS LTDA. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2023. REPERCUSSÃO FINANCEIRA: R\$ 78.749,82 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). DATA ADITIVO: 11 DE JULHO DE 2022. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61, ART. 57, INCISO II. ASSINA PELA CONTRATANTE: Leyla Rodrigues De Oliveira, PELO CONTRATADO: Talles Edácio Ribeiro Batista. **NOVA OLINDA/CE, 11 DE JULHO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 2021.12.31.03-FME. 2º TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, CE. CONTRATADO: Milfont & Milfont LTDA. OBJETO: O presente aditivo tem seu fundamento legal no Art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na revisão dos valores unitários dos itens: 13203 - ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM e GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, que representa um novo valor contratual global de R\$ 823.518,80 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) a ser aplicado com efeitos a partir de 01 de julho de 2022. **NOVA OLINDA/CE, 01 de julho de 2022. Francisca Marcia Teixeira Alencar - Secretária de Educação**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Retificação de Extrato do Contrato nº 016/2022. Onde se lê: Dispensa de Licitação nº 004/2022. Deve ler-se: Tomada de Preços nº 004/2022. **Amontada - CE, 01 de agosto de 2022. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

